

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO Nº. 4.042, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Institui e oficializa a I Jornada de Educação Especial Inclusiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando:

- considerando que de acordo com a Lei N.º 9.3394/96 o poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial;
- considerando que a educação inclusiva compreende a educação especial dentro da escola regular e transforma a escola em um espaço para todos favorecendo a diversidade na medida em que considera que todos os alunos podem ter necessidades especiais em algum momento de sua vida escolar;
- considerando que a educação é um direito de todos e deve ser orientada no sentido do pleno desenvolvimento e do fortalecimento da personalidade;
- considerando o aumento significativo de alunos especiais matriculados e frequentando as escolas regulares;
- considerando que a União, os estados e os municípios são responsáveis pela formação continuada dos docentes e demais servidores da educação.

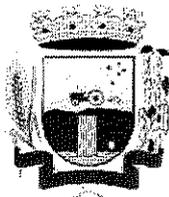
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído e oficializado a I Jornada de Educação Especial Inclusiva, a ser realizado no dia 11 de julho de 2019, totalizando 12h.

Art. 2º A referida jornada tem como objetivo investir na capacitação dos profissionais da educação, saúde, pais e demais interessados sobre as diferentes formas que o Autismo se apresenta, como o nome TEA: Transtorno de Espectro Autista, bem como a importância do afeto para o desenvolvimento da aprendizagem.

Parágrafo único. A jornada terá como temática "É preciso conhecer para garantir a aprendizagem".

Art. 3º A programação, horários e temáticas a serem desenvolvidas do evento são as seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

➤ 10 DE JULHO DE 2019

- 17h30 - Credenciamento
- 18 - Abertura Oficial
- 18h30 Palestra “Educação Especial Inclusiva: o segredo do sucesso”.

➤ 11 DE JULHO DE 2019

• 8h15 - Palestra: “Autismo: muitas faces e um labirinto de explicações: para ajudar é preciso entender!”.

- 10h - Intervalo
- 10h20 - Continuação da palestra “Autismo: muitas faces e um labirinto de explicações: para ajudar é preciso entender!”.

• 12h - “Almoço”.

• 13h30 - “Ensino para alunos com autismo - uma aprendizagem funcional!”.

- 15h - Intervalo
- 15h20 - Continuação da palestra “Ensino para alunos com autismo - uma aprendizagem funcional!”.
- 17h30 - Encerramento

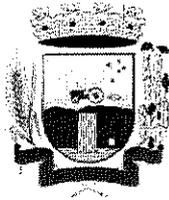
Art. 4º Evento será aberto a todos os interessados residentes ou não no município que tenham interesse nos assuntos abordados.

Art. 5º Todos os campos da ficha de inscrição deverão ser preenchidos com letra legível.

Art. 6º A participação está condicionada ao pagamento da inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta), que deverá ser paga no Banrisul, agência 0825, conta: 0400709106.

Art. 7º A ficha de inscrição e o comprovante de pagamento deverão ser encaminhados para o e-mail jornadaeducacaoosa@gmail.com até 72 horas após a inscrição.

Art. 8º Não serão aceitos comprovantes de agendamento de depósito. A efetivação da inscrição se dará mediante comprovação do depósito bancário identificado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Art. 9º As despesas correrão por conta do orçamento vigente, em dotações próprias conforme segue:

Proj. Ativ.: 2.080 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

Elemento: 3.3.90.30/342- Material de Consumo.

Elemento: 3.3.90.31/343 - Premiações culturais.

Elemento: 3.3.90.32/344 - Material, Bem ou Serviço para Dist.Gratuita.

Elemento: 3.3.90.36/345 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Elemento: 3.3.90.39/346 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO RS, EM
20 DE MAIO DE 2019.



NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



Registre-se e Publique-se em 20.5.2019.

Raquel Mattioni Lourenzon,
Secretária Municipal de Administração.